PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 440/58

AUTORIZA O SNR. PREFEITO MUNICIPAL A ENTRAR EM AJUSTE CONTRATUAL COM OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS DENOMINADOS TABUAS, EM SANTANA DOS MONTES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Srn. Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com os proprietários do manancial que abastece a vila de Santana dos Montes, sito nos terrenos denominados Tabuas, comtrato de locação ao prazo de um ano, a contar da data em que foram efetuadas as obras de captação e adução, pelo prêço correspondente a dez mil cruzeiros por período de seis mêses, ou sejam vinte mil cruzeiros anuais.

Art. 2º - O mencionado contrato estabelecerá que sua prorrogação se fará automáticamente por mais um ano dêsde que nenhuma das partes contratantes o denuncie dentro de sessenta dias anteriores digo, dêsde que nunhuma das partes o denuncie com antecedência de sessenta dias da data do vencimento.

Art. 3º - No contrato de locação se concederá aos locadores o direito de utilização de tomada, na vazão, de uma servidão de um quarto de polegada de água.

Art. 4º - No contrato se estabelecerá que para defeza do manancial se fará o fechamento de área correspondente a oito mil metros quadrados, circundante da nascente, cuja tapagem será de responsabilidade e custeio da municipalidade.

Art. 5º - No mesmo contrato se estebelecerá que em caso de interêsse da municipalidade a compra do manancial e sua área de defeza ao acima aludida será calculada á base correspondente a seis o prêço da locação anual ficando ainda resguardada aos vendedores a captação de que trata esta lei e assegurada ao município a linha de desenvolvimento da rêde adutôra e a servidão de trânsito indispensável á conservação e manutenção do serviço de abastecimento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 22 de Dezembro de 1958.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

EUrico Baeta de Faria - Secretário